



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: Renovação

LEI Nº 1.141 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária da Junça, e contém outras providências.

O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária da Junça, localizada na Fazenda denominada Junça, neste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 04 de março de 1.996.

SANCIONADO PELO  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
04/03/96

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Manoel Andrade Capuchinho  
CHEFE GABINETE

SANCIONADO PELO  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
04/03/96

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Manoel Andrade Capuchinho  
CHEFE GABINETE